

PUBLICADO

Extrema, 14 / 08 / 19

LEI Nº. 4.036

DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício de 2019, utilizando parte do Superávit Financeiro por fonte de recurso, para atender suas necessidades e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Extrema, MG, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento, até o limite de, R\$ 12.677.000,00 (doze milhões seiscentos e setenta e sete mil reais) utilizando-se como fonte de recursos, parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, nos termos do art. 43, § 1º inciso I e §2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Para regulamentar a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo editará, tempestivamente, o competente Decreto e, para tanto, serão utilizados como fonte de origem de recursos o superávit financeiro, nos limites de valores de saldos, estabelecidos conforme o disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Constituem-se como recursos para fazer face às disposições do artigo 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado em 31/12/2018, atualizado nesta data, sob as fontes de recursos:

Fonte de recurso	Superávit Financeiro	Créditos já abertos no	Saldo para abertura de	Limite do Superávit
------------------	----------------------	------------------------	------------------------	---------------------



	para o exercício de 2019	exercício de 2019 por S.F.	Créditos por S.F. para o exercício de 2019	Financeiro para o exercício de 2019 nos termos do artigo 1º desta Lei
200 - Recursos Ordinários	33.408.251,75	26.775.819,07	6.632.432,68	6.600.000,00
201 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	2.602.349,30	1.951.761,98	650.587,32	640.000,00
202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	18.370.803,82	13.778.102,87	4.592.700,95	4.500.000,00
216 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	28.769,51	22.365,21	6.404,30	6.000,00
222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	169.226,88	166.874,63	2.352,25	2.000,00
223 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	447.991,63	337.266,62	110.725,01	110.000,00
229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	287.012,19	215.259,14	71.753,05	70.000,00
244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	27.989,75	21.039,13	6.950,62	6.500,00
245 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	21.674,45	16.255,84	5.418,61	5.000,00
246 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	290.472,66	251.854,80	38.617,86	38.000,00
247 - Transferência do Salário-Educação	72.156,64	54.117,48	18.039,16	17.000,00
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	642.239,46	481.679,60	160.559,86	160.000,00
249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	42.908,27	32.181,20	10.727,07	10.000,00
250 - Transferências de Recursos do SUS para	159.170,28	119.683,94	39.486,34	39.000,00

Vigilância em Saúde				
251 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	103.312,47	77.484,35	25.828,12	25.000,00
252 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	37.984,81	28.488,61	9.496,20	9.000,00
253 – Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	141.901,45	106.426,09	35.475,36	35.000,00
254 – Outras Transferências de Recursos do SUS	231.235,74	173.426,81	57.808,93	57.000,00
255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	254.959,95	191.219,96	63.739,99	63.000,00
257 - Multas de Trânsito	2.330,39	1.747,79	582,60	500,00
292 - Alienação de Bens	296.631,53	222.473,65	74.157,88	73.000,00
293 – Outras Receitas não Primárias	951.309,90	738.950,69	212.359,21	211.000,00
Total			R\$ 12.826.203,37	R\$ 12.677.000,00

Art. 3º - Nos termos do parágrafo segundo do artigo 4º da Lei nº 3.880 de 19 de Dezembro de 2018 (LOA), o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, considera-se adequado às disposições desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
Prefeito Municipal

